# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 483 DE 6 DE JULHO DE 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) destinado ao pagamento do funcionário do Pôsto do Correio, na base de CR$.250,00 (duzentos e cincoenta cruzeiros) mensais, a partir do dia 1º de Maio de 1971.

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial - exercício de 1970, nos têrmos do art. 43 § 1º, item I da Lei nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 08 de Julho de 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 08 de Julho de 1971.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =